



PREFEITURA MUNICIPAL DE SAQUAREMA - RJ

PUBLICADO

Em, 1.10/99

LEI Nº 391/99

N.º 37

Tribuna do 3º

Dispõe sobre autorização ao Poder Executivo para cessão de uso de um lote de terreno pertencente ao Patrimônio Municipal a Igreja Evangélica Assembléia de Deus.

O Prefeito Municipal de Saquarema, Estado do Rio de Janeiro, no uso de suas atribuições legais, faço saber que a Câmara Municipal decreta e eu sanciono a seguinte Lei:

Art.º 1º - Fica o Poder Executivo autorizado a conceder, gratuitamente, a título de cessão de uso a Igreja Evangélica Assembléia de Deus, um lote de terreno com 980,00m², situado no Loteamento "Vilatur Saquarema II", medindo 20,00 metros de frente para Rua Praia da Gaviana; 20,00 metros na linha de fundos, confrontando com o lote 71; 49,00 metros pelo lado direito, confrontando com lote 69 e 49,00 metros pelo lado esquerdo confrontando com a Travessa Praia da Gaviana.

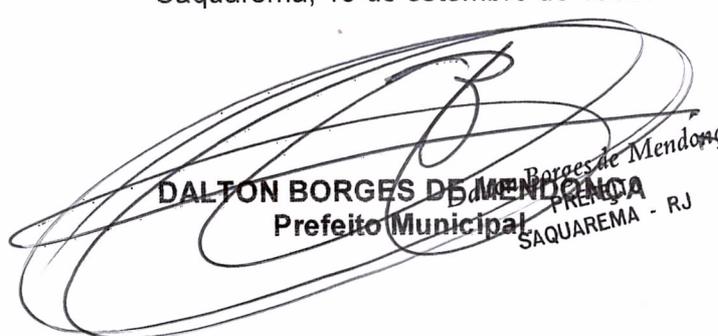
Art.º 2º - O referido lote é desmembrado da área de 31.867,51m² da quadra 509, situada no Loteamento "Vilatur Saquarema II", designado como lote 39.

Art.º 3º - A presente cessão, por prazo indeterminado destina-se a construção de uma Igreja Evangélica Assembléia de Deus, instituição divina sem fins lucrativos, inscrita no C.G.C. sob o nº 041.837.897-53.

Art.º 4º - O cessionário terá o prazo de três anos para edificação da Igreja, mediante prévia aprovação do projeto pelo Poder Público, sob pena de cancelamento da presente cessão de uso.

Art.º 5º - Esta Lei entrará em vigor na data da sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Saquarema, 15 de setembro de 1999.


DALTON BORGES DE MENDONÇA
Prefeito Municipal
SAQUAREMA - RJ